



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESPESA Nº 111/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022
CONTRATO N.º 130/2022

CONTRATADO:

- **JOSÉ ERSIVALDO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 446.408.545-87;

OBJETO: Contratação dos serviços artísticos destinados à apresentação a ser realizada no evento tradicional "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, através do seu representante exclusivo.

SECRETARIA: TURISMO, CULTURA E ESPORTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Atividade: 2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Prestação de serviços - Pessoa Física

Fonte: 00/24

AUTUADO EM: 23 de junho de 2022.

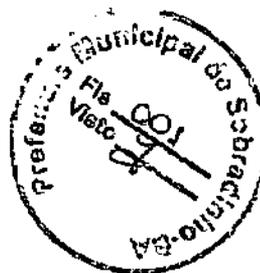


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

Sobradinho/BA, em 20 de junho de 2022.

C.I 066/2022 - SETUC

**Ao Excelentíssimo Senhor,
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal**



Em virtude da aproximação da data em que o Município de Sobradinho realizará o evento denominado "Forró da Portelinha", fazendo este, parte da vida cultural do nosso Município, solicitamos a contratação dos serviços artísticos da Banda: "**Laura Moral e Forró Nota de 100**", conforme Projeto Básico com Programação em anexo, uma vez que foi apontada pelo Departamento de Cultura após análise da apreciação popular de artistas entre os munícipes.

O referido evento é destinado a valorizar e manter viva as tradições culturais do sertão nordestino e a cultura local, estimular a economia e comércio da região e desenvolver atividades de interação entre os munícipes.

Em anexo, segue:

1. Projeto Básico;
2. Justificativa da Contratação da banda e anexos;
3. Cotação prévia de Mercado e seus anexos.

Respeitosamente,

PATRICK DE LIMA
CARVALHO

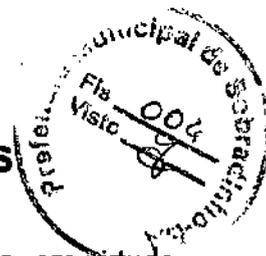
Assinado de forma digital por PATRICK
DE LIMA CARVALHO
Dados: 2022.06.20 13:32:36 -03'00'

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

DEPARTAMENTO DE CULTURA
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS



Com o objetivo de realizar o tradicional evento **Forró da Portelinha**, em virtude de ser uma festa que faz parte do calendário cultural do nosso Município, além de ser uma manifestação cultural do sertão nordestino, assim se faz necessário a contratação das atrações, destinadas as apresentações nos dias de evento, dia **01 e 02 de julho de 2022**, conforme programação.

Realizado breve levantamento a respeito das bandas musicais que fossem de bom agrado do povo de Sobradinho/BA, foi apontada por parcela considerável da população, a banda: **"Laura Moral e Forró Nota de 100"**- consagrada pela opinião pública e pela critica especializada sendo de enorme compatibilidade com a cultura local e estilo do evento - conforme encartes e outros em anexo.

A pesquisa entre os munícipes foi realizada pelo o servidor **Patrick de Lima Carvalho**, de forma que a Banda: **"Laura Moral e Forró Nota de 100"**, por ter uma atuação excepcional nessa região, e por já ter se apresentado no Município de Sobradinho/BA, atendem de forma incontestável a população.

De expressa aceitação e de agrado a todos, demonstra-se ser a atração escolhida para se apresentar no tradicional evento **"Forró da Portelinha"** do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal.

Acreditamos que a programação adequada para melhor atender os nossos munícipes seja a seguinte:

Apresentação artística da banda **"Pura Paixão & Swing do Cafe"**, no dia **01/07/2022** das **21h00min** às **22h30min** do dia **01/07/2022**.

Apresentação artística da banda **"Banda Carlinhos Calçara"**, no dia **01/07/2022** das **22h31min** às **00h30min** do dia **01/07/2022**.

**PATRICK
DE LIMA
CARVALHO** Assinado de forma digital por PATRICK DE LIMA CARVALHO
Dados: 2022.06.20 15:28:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

Apresentação artística da banda "Leandro do Gado", no dia 02/07/2022 das 00h31min às 02h00min do dia 02/07/2022.
Apresentação artística da banda "Laura Moral e Forró Nota de 100", no dia 02/07/2022 das 02h01min às 03h30min do dia 02/07/2022.
Apresentação artística da banda "Jeferson Alves" no dia 02/07/2022 das 21h00min às 22h30min do dia 02/07/2022.
Apresentação artística da banda "Chico Sena e os Caboclos", no dia 02/07/2022 das 22h31min às 00h30min do dia 03/07/2022.
Apresentação artística da banda "Paixão di Vaqueiro e Maíke Alan", no dia 03/07/2022 das 00h31min às 02h30min do dia 03/07/2022.



Em assim sendo, há a necessidade da contratação do referido artista/banda, vez que tal contratação é de escolha e de bom agrado do próprio povo.

Certifico.

Sobradinho/BA, em 20 de junho de 2022.

PATRICK DE LIMA
CARVALHO

Assinado de forma digital por PATRICK
DE LIMA CARVALHO
Dados: 2022.06.20 15:29:58 -03'00'

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



12:24

Publicações

meirellez83



Curtido por _wilmasr e outras 23 pessoas
meirellez83 Vai Ser Noite Mais Apaixonada do Anol
#VemDesejoDeMenina

27 de maio de 2020 · Ver tradução

meirellez83





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



TERMO DE RESPONSABILIDADE

COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

Unidade solicitante: Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Objeto: Prestação dos serviços artísticos destinados às apresentações a serem realizadas no evento denominado "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA.

Fornecedor: JOSÉ ERSIVALDO DA SILVA – CPF/MF sob o nº. 446.408.545-87 – Contato direto com a banda "Laura Moral e Forró Nota de 100", apontada pelo Departamento de Cultura como consagradas pela opinião pública.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
"A"	Apresentação artística da banda "Laura Moral e Forró Nota de 100", no dia 02/07/2022 das 02h01min às 03h30min.	01	Show	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).					

Ao entrar em contato com a banda, informaram ser tratado diretamente com o mesmo.

Segue em anexo as documentações do "fornecedor".

Sobradinho/BA, em 20 de junho de 2022.

Patrick de Lima Carvalho
Secretário Turismo, Cultura e Esporte
Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos (cotação de mercado)

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes em orçamentos realizados.

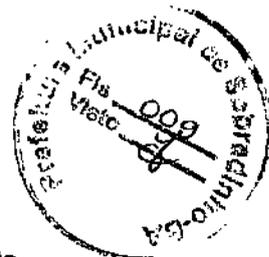
*Em anexo requisição e respectivas propostas de preços.

*O presente termo será destinado ao Chefe do Poder Municipal para competente despacho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO.



Unidade solicitante: Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Objeto: Prestação dos serviços artísticos destinados às apresentações a serem realizadas no evento denominado "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA.

Fornecedor: JOSÉ ERSIVALDO DA SILVA – CPF/MF sob o nº. 446.408.545-87 – Contato direto com a banda "Laura Moral e Forró Nota de 100", apontada pelo Departamento de Cultura como consagradas pela opinião pública.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
"A"	Apresentação artística da banda "Laura Moral e Forró Nota de 100", no dia 02/07/2022 das 02h01min às 03h30min.	01	Show	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).					

Ao entrar em contato com a banda, informaram ser tratado diretamente com o mesmo.

Segue em anexo as documentações do "fornecedor".

Sobradinho/BA, em 20 de junho de 2022.

PATRICK DE LIMA
CARVALHO

Assinado de forma digital por
PATRICK DE LIMA CARVALHO
Dados: 2022.06.20 15:30:32 -03'00'

Patrick de Lima Carvalho
Secretário Turismo, Cultura e Esporte
Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos (cotação de mercado)

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes em orçamentos realizados.

*Em anexo requisição e respectivas propostas de preços.

*O presente termo será destinado ao Chefe do Poder Municipal para competente despacho.

LAURA MORAL



CARTA PROPOSTA



Eu José Erisvaldo da Silva, inscrito no
CPF: 446.408.545-87 e portador do RG: 04.557.910-58
residente no Endereço: Quadra N 10 rua 4 número 17
Vila São Joaquim Sobradinho - ba, abaixo assinado, venho
apresentar a seguinte proposta para apresentação artística
da Banda Laura Moral no São João da Portelinha dia
02 de Julho de 2022 com início as 02:01hs e término as 03:30hs com duração
de 01:30hs ininterrupta.

Evento : são joão da portelinha

Data: 02 de julho de 2022

Local: sobradinho-BA

Horário : 02:01 hs

Valor total da proposta : R\$ 1.600,00 (Um mil e seissentos reais)

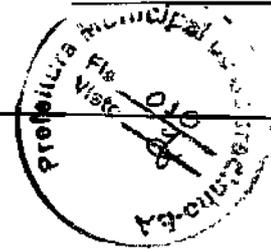
Atenciosamente:


JOSÉ ERISVALDO DA SILVA
CPF: 446.408.545-87



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA

AVENIDA JOSÉ BALBINO DE SOUZA CENTRO
SOBRADINHO 48905970
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRIBUTOS E RENDAS



C.N.P.J. Insc. Estadual
16444804000110 0

NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Competência AGOSTO/2018	Forma Pagamento: VIA DESCONTO NA FONTE	Data de Emissão 08/08/2018	Nº 20180808002 SÉRIE - A
----------------------------	---	-------------------------------	--------------------------

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO GLEIDSON NASCIMENTO DE BRITO		NIT 0	Numero do Documento CPF: 00298704536
RUA 03, QUADRA S-11 N° 1-PREDIO CENTRO SOBRADINHO BA		48.925-000	Inscrição Estadual
INSC. MUN.: 7238	0		

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

NOME OU RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE SOBRADINHO		NIT 0	Inscrição Estadual
AVN PAULO APONSO GIPREDIO CENTRO SOBRADINHO-BA		48.925-000	Inscrição Municipal 0
Inscrição Nº: 17	0		Documento: CNPJ: 16444804000110

Código de Serviço	Descrição dos Serviços
1207	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e companhias.

QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VL UNITÁRIO	VALOR
1,00	UND	REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "LAURA MORAL E FORRÓ NOVA DE 100" NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2018, NA FESTIVIDADE ALUSIVA AO "FORRÓ DO VAQUEIRO" (16ª EDIÇÃO) EM SOBRADINHO-BA. CONTRATO Nº 099/2018.	5.000,00	5.000,00
TOTAL DESTA NOTA R\$				5.000,00

DEMONSTRATIVO DAS RETENÇÕES INCIDENTE SOBRE A NOTA

NÃO VALE COMO RECIBO	Dedução	0,0000 %	R\$	0,00
	Valor do ISS	5,0000 %	R\$	250,00
	Valor do INSS	0,0000 %	R\$	0,00
	Valor Sest/Senat	0,00 %	R\$	0,00
	Valor do IRRF	0,0000 %	R\$	0,00
Valor dos Serviços Líquidos			R\$	4.750,00

Recebi(mos) de FRANCISCO GLEIDSON NASCIMENTO DE BRITO os serviços constantes da presente Nota Fiscal Nº 20180808002

SOBRADINHO-BA, em 08 de Agosto de 2018

ATESTO

Atesto para os devidos fins e de acordo com o Art. 63 da lei 3.320/64, que:

Li O(s) Material(is) foi entregue
O(s) Serviço(s) foi prestado
Em: 08/08/18

Nome do Servidor

Código de Validação 00000000000000008873	Observação Nota com tributo retido pelo Tomador do Serviço
---	---

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AVENIDA JOSE BALduino DE SOUZA, S/N.º - CENTRO
CNPJ: 15.444.804/0001-10 - CEP: 48.925-000 - SOBRADINHO - BA



NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 1346 / 2018 Data do Empenho: 19/07/2018 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR

Nome: 1628 - FRANCISCO GLEIDSON NASCIMENTO DE BRITO Tipo Pessoa: Física
 Endereço: RUA OSQDA S 11,1A, Complemento:
 Bairro: SAO FRANCISCO Cidade: SOBRADINHO Estado: BA
 CNPJ: Insc. Estadual: CPF: 002.987.045-38 RG:
 Conto: Agência: Banco: -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 2084.36.810000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR
 Unidade: 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
 Função: 13 - Cultura
 Sub-Função: 382 - Difusão Cultural
 Programa: 008 - CULTURA IDENTIDADE, TURISMO SUSTENTAVEL E ESPORTE INCLUSIVO
 Ação: 2.064 - GERENCIAMENTO EVENTOS CULTURAIS
 Elemento: 3.3.90.35.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física
 Fonte: 010000 - Recursos Ordinários
 Sub-Elemento: 3.3.90.35.98 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Modalidade: Inexigibilidade	Nº Inex.: 005-2018-12	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 099-2018	23.500,00	5.000,00	18.500,00
Patrimônio:				

HISTÓRICO

DESTINA-SE A DESPESAS QUE SERÃO REALIZADAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LAURA MORAIS E FORRÓ NOTA CEM NO EVENTO 16ª EDIÇÃO DO FORRÓ DO VAQUEIRO.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Giuseppe Cordeiro Correia
 Controlador
 Decreto 21/2013

R\$ Cinco mil reais R\$ 5.000,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 19/07/2018.

LUIZ VICENTE BERTI TORRES SANJUAN
 Prefeito Municipal
 CPF : 005.550.575-93

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 19/07/2018.

JOSE LEICIO RODRIGUES DA SILVA
 Técnico em Contabilidade
 CPF : 289.798.775-87



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA

AVENIDA JOSÉ BALBINO DE SOUZA CENTRO
SOBRADINHO 18905970
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRIBUTOS E RENDAS



C.N.P.J. Insc. Estadual
16444804000110 0

NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Competência DEZEMBRO/2018	Forma Pagamento: VIA DESCONTO NA FONTE	Data de Emissão 03/01/2019	Nº 20190103005 SÉRIE - A
------------------------------	---	-------------------------------	--------------------------

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO GLEIDSON NASCIMENTO DE BRITO	NIT 0	Numero do Documento CPF: 00298704536
RUA 03, QUADRA S-11 N° 1-PREDIO CENTRO SOBRADINHO BA	48.925-000	Inscrição Estadual
INSC. MUN.: 7238 0		

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO

NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO	NIT 0	Inscrição Estadual
AVN PAULO AFONSO 01 PREDIO CENTRO SOBRADINHO-BA	48.925-000	Inscrição Municipal 0
Inscrição Nº: 17 0		Documento: CNPJ: 16444804000110

Cod. Serviço	Descrição dos Serviços
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO	VÁLOR
1,00	UND	REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO .	4.500,00	4.500,00
TOTAL DESTA NOTA R\$				4.500,00

DEMONSTRATIVO DAS RETENÇÕES INCIDENTE SOBRE A NOTA

NÃO VALE COMO RECIBO	Dedução	0,0000 %	R\$	0,00
	Valor do ISS	5,0000 %	R\$	225,00
	Valor do INSS	0,0000 %	R\$	0,00
	Valor Sest/Senat	0,00 %	R\$	0,00
	Valor do IRRF	0,0000 %	R\$	0,00
	Valor dos Serviços Líquidos		R\$	4.275,00

Recebi (emos) de FRANCISCO GLEIDSON NASCIMENTO DE BRITO os serviços constantes da presente Nota Fiscal Nº 20190103005

SOBRADINHO-BA, em 03 de Janeiro de 2019

ATESTO

Código de Validação 00000000000000009065	Observação Nota com tributo retido pelo Tomador do Serviço
---	---

Atesto para os devidos fins e de acordo com o Art. 63 da Lei 4.320/64, que:
 O(s) Material(is) foi entregue(s)
 O(s) Serviço(s) foi prestado(s)
 Em, 03/01/19
 Nome do Servidor

Impressa por
PATRICIAS

Em
03/01/19

A partir do IP
10.0.20.221

Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AVENIDA JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/N.º - CENTRO
CNPJ: 16.444.804/0001-10 - CEP: 48.525-000 - SOBRADINHO - BA



NOTA DE EMPENHO

EMPENHO: 1948 / 2018 Data do Empenho: 28/12/2018 TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR

Nome: 1628 - FRANCISCO GLEIDSON NASCIMENTO DE BRITO **Tipo Pessoa:** Física

Endereço: RUA 03, ODA S 11, 1A. **Complemento:**

Bairro: SAO FRANCISCO **Cidade:** SOBRADINHO **Estado:** BA

CNPJ: **Insc. Estadual:** **CPF:** 002.987.048-36 **RG:**

Conta: **Agência:** **Banco:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Redução: 2064.38.820010 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade: 02.08.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Função: 13 - Cultura

Sub-Função: 392 - Difusão Cultural

Programa: 008 - CULTURA IDENTIDADE, TURISMO SUSTENTÁVEL E ESPORTE INCLUSIVO

Ação: 2.084 - GERENCIAMENTO EVENTOS CULTURAIS

Elemento: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física

Fone: 820010 - FCBA

Sub-Elemento: 3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Físicas

Modalidade: Inexigibilidade	Nº Inex.: 013-2018	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 151-2018	4.500,00	4.500,00	0,00
Patrimônio:				

HISTÓRICO

DÉSTINA-SE A DESPESAS QUE SERÃO REALIZADAS COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LAURA MORAL E FORRO
NOTA DE CEM NO EVENTO REVELLON 2018.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

Giuseppe Coelho Correia
28/12/2018

R\$ Quatro mil e quinhentos reais. 40 4.500,00

Autoriza o empenho da despesa supra mencionada em 28/12/2018.

LUIZ VICENTE BERTI TORRES SAN JUAN
Prefeito Municipal
CPF : 005.550.373-93

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 28/12/2018

JOSE LEICIO RODRIGUES DA SILVA
Técnico em Contabilidade
CPF : 289.798.775-87



**ESTADO DO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA**

AVENIDA JOSÉ BALBINO DE SOUZA CENTRO 48905970
SOBRADINHO
SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRIBUTOS E RENDAS



C.N.P.J. Insc. Estadual
16444204000110

NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Competência AGOSTO/2019	Forma Pagamento: VIA DESCONTO NA FONTE	Data de Emissão 06/08/2019	Nº 20190808003 SÉRIE - A
----------------------------	---	-------------------------------	--------------------------

DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO			
NOME / RAZÃO SOCIAL FRANCISCO GLEIDSON NASCIMENTO DE BRITO	NIT 0	Número do Documento CPF: 00298704536	
RUA 03, QUADRA E-11 Nº 1-PRÉDIO CENTRO SOBRADINHO BA	48.923-000	Inscrição Estadual	
INSC. MUN.: 7236 0			

DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO			
NOME OU RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO	NIT 0	Inscrição Estadual	
AV. PAOLO AFRONSO SIPREDIO CENTRO SOBRADINHO-BA	48.923-900	Inscrição Municipal 5	
Inscrição Nº: 17 0		Documento: CNPJ: 16444204000110	

Cod. Serviço	Descrição dos Serviços
1216	Exibição de filmes, embovision, músicas, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas

QTDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UNITÁRIO	VALOR
1,00	UN.	REFERENTE AO CONTRATO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DO MÊS DE AGOSTO/2019	7.500,00	7.500,00
ATESTO Atesto para os devidos fins e de acordo com o Art. 63 da Lei 5.320/54, que: <input checked="" type="checkbox"/> (s) Material(is) foi entregue <input checked="" type="checkbox"/> (s) Serviço(s) foi prestado em 08 / 08 / 19 <i>Antônio Jefferson Bellis</i> Nome do Servidor				
TOTAL DESTA NOTA R\$				7.500,00

NÃO VALE COMO RECIBO	DEMONSTRATIVO DAS RETENÇÕES INCIDENTE SOBRE A NOTA		
	Dedução	0,0000 %	R\$ 0,00
	Valor do ISS	5,0000 %	R\$ 375,00
	Valor do INSS	0,0000 %	R\$ 0,00
	Valor Sesi/Seriat	0,00 %	R\$ 0,00
	Valor do IRRF	0,0000 %	R\$ 0,00
	Valor dos Serviços Líquidos		R\$ 7.125,00

Recebi em nome de FRANCISCO GLEIDSON NASCIMENTO DE BRITO os serviços constantes da presente Nota Fiscal Nº 20190808003
SOBRADINHO-BA, em 08 de Agosto de 2019

Código de Validação 00000000000000009312	Observação Nota com tributo retido pelo Tomador do Serviço
---	---

Handwritten mark

VALIAZ - N.º 10 - TERRITORIO NACIONAL

04.557.910-58

20-07-2001

JOSÉ ERISVALDO DA SILVA

JOAQUIM SOUZA E SILVA

ROSA RODRIGUES DOS SANTOS

SERRITA PE

06-02-1968

C.CAS. CM JUAZEIRO BA DS
1º OFICIO LV 820 FL 174 RT 12634
446.408.545-87

Travessa N.º 9 de Oliveira Av. Z.

RECIBIDA EM 25/06/02

REP. PLASTIFICAR



José Erisvaldo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

Sobradinho *25/06/02*
[Signature]
Assinatura



O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/N - CENTRO
 SOBRADINHO-BA - CEP: 48.925-000
 CNPJ: 24.873.789/0001-80 FONE: (75) 3548-2121



Folha: 01/01

INSCRIÇÃO: 0007038.0 CLS: IAR ECONOMIAS: PAR MES: COM: IND: PUB: OUT: 0
 Nº/CONTA: 220041173 EMISSÃO: 06/06/22 MÊS/FAT: JUN/2022

MARIA AUSENIR SILVA DO NASCIMENTO
 RUA 04, Nº 17 QUADRA N-10
 LOT JOSÉ BALBINO
 SOBRADINHO
 Cep: 48.925-000
 BAHIA

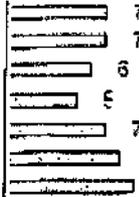
LOCALIZAÇÃO: 00.00.11.0000001300

ENTRADA DE ENTREGA

LOCALIZAÇÃO

ULTIMOS CONSUMOS

MÊS/FAT	CONS	CCO	DE
JUN/22	00	000	000
MAY/22	00	000	000
ABR/22	04	000	000
MAR/22	06	000	000
FEB/22	07	000	000
JAN/22	09	000	000
DEZ/21	09	000	000



CCO	DESCRIÇÃO	PREST.	VALOR
00	ÁGUA		23,32
002	ESGOTO (30%)		7,00
00	Arredondamento Conta: 05/2022		0,23
010	Multa por Atraso - 01/2022		0,76
010	Multa por Atraso - 02/2022		0,60
010	Encargos (01/2022) 97 dias		3,88
010	Encargos (02/2022) 69 dias		2,07
02	Credito para Arredondamento		-0,86

Modelo: 00007

HIDROMETRIA

HIDRÔMETRO: 00007 INSTALAÇÃO: 00007 LEIT. ANT. DI. LEITURA: 00007 LEIT. ATUAL DI. LEITURA: 00007 CONSUMO DIÁRIO: 00007 CONSUMO MENSUAL: 00007

OBSERVAÇÕES PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Portaria 2.914 de 12/12/2011 - Valores máximos permitidos

Parâmetro	Co	pH	Cloro	Turbidez	Flor	Coli Totais
Padrão	04-11,00	6,0 a 9,5	0 a 5,0 mg/l	até 5 UT	até 1,3 mg/l	Atitude
Obtidos						

Clide Análise

MENSAGENS

NEM VOCÊ, NEM SUA CONTA DE ÁGUA PODEM ATRASAR.
 ENTÃO FAZ UM PIX. ATRAVÉS DO QR CODE IMPRESSO NA SUA CONTA,
 AGORA VOCÊ PODE EFETUAR SEU PAGAMENTO EM QUALQUER LUGAR
 ONDE ESTIVER! É O SAAE TRABALHANDO PARA MELHOR SERVIÇO.



MULTA 0,74 ENCARGOS 3,14 MENSURANDO FATURA(S) TOTALIZANDO EM R\$ 44,00

VENCIMENTO: 10/07/2022 VALOR R\$: 37,00

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

NOME: MARIA AUSENIR SILVA DO NASCIMENTO LOCALIZAÇÃO: 00.00.11.0000001300
 END: RUA 04, Nº 17 QUADRA N-10, LOT JOSÉ BALBINO
 INSC: 0007038.0 MÊS: JUN/2022 Nº/CONTA: 220041173 VENCIMENTO: 10/07/2022 VALOR: 37,00
 0007038.06.22.220041173
 92650000000.3 37001221000.8 70380622220.3 04117300002.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
 CONFERE COM ORIGINAL
 SOBRADINHO
 Assinatura



1439 0000

00000000

INTERNET BANKING

SAIR

Mostrar

03586 1288 000

Saldo

856607535-6

LAURA MORAL E BANDA



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADOS LAURA IRENE TAVARES DE MORAIS, RG 07054266-22 SSP/BA, CPF 043.973.885-71, RESIDENTE/DOMICILIADA NA QUADRA N 16, RUA 09, Nº18, VILA SÃO JOAQUIM SOBRADINHO BA, GILBERTO DA SILVA SANTOS, RG 0646258346, CPF Nº 638-66587520, RESIDENTE/DOMICILIADO NA QUADRA N 24, RUA 4, VILA SÃO JOAQUIM, SOBRADINHO- BA, ERLON ISBALDA SANTANA, RG 091185-0737 SSP/BA, CPF 000.918.325-60, RESIDENTE/DOMICILIADO NA QUADRA S9, RUA 8, Nº 30, VILA SÃO JOAQUIM, SOBRADINHO BA, JOSÉ ERISVALDO DA SILVA, RG 04557910-58 SSP/BA , CPF 446.408.545-87, RESIDENTE/DOMICILIADO NA QUADRA N10, RUA 4, Nº 17, PORTELINHA, VILA SÃO JOAQUIM, SOBRADINHO-BA, ALEX FABIANO MATIAS MOREIRA, CPF 964.407.085-20 RESIDENTE/DOMICILIADO NA QUADRA S 19, RUA 7, Nº 17, VILA SÃO JOAQUIM, SOBRADINHO-BA, CARLOS EDUARDO CLAUDINO DE OLIVEIRA, CPF: 860.037.705-62, RESIDENTE/DOMICILIADO NA QUADRA S9, RUA 6, Nº 21, VILA SÃO JOAQUIM, SOBRADINHO BA, INTEGRANTES DA BANDA LAURA MORAL E DE OUTRO LADO COMO RE PRESENTANTE O SENHOR JOSÉ ERISVALDO DA SILVA, RG 04.557.910-58, SSP/BA , CPF 446.408.545-87, RESIDENTE/DOMICILIADO NA QUADRA N10, RUA 4, Nº 17, PORTELINHA, VILA SÃO JOAQUIM, SOBRADINHO-BAHIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter "EXCLUSIVO", do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA - O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato é válido pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - Fica determinado o senhor JOSÉ ERISVALDO DA SILVA, como responsável do grupo que deverá está presente no momento da apresentação artística.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO,
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 21/06/22
Assinatura

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o fórum da cidade de Sobradinho, Estado da Bahia, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

Sobradinho/Bahia, 27 de janeiro de 2022.



DADOS DOS INTEGRANTES DA BANDA/GRUPO, QUE DEVERÃO ASSINAR.

NOME: : <u>LAURA IRENE TAVARES DE MORAIS</u>	CPF: 043.973.885-71
--	---------------------

Laura I. T. Moraes

Assinatura

NOME: : <u>GILBERTO DA SILVA SANTOS</u>	CPF: 638-66587520
---	-------------------

Gilberto da Silva Santos

Assinatura

NOME: <u>ERLON ISBALDA SANTANA</u>	CPF: 000.918.325-60
------------------------------------	---------------------

Erlon Isbalda Santana

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO

27/01/22
[Signature]

Assinatura

NOME: : <u>JOSÉ ERISVALDO DA SILVA</u>	CPF: 446.408.545-87
--	---------------------

Jose Erisvaldo da Silva

Assinatura



NOME: <u>ALEX FABIANO MATIAS MOREIRA</u>	CPF: 964.407.085-20
--	---------------------

Alex Fabiano Matias Moreira

Assinatura

NOME: : <u>CARLOS EDUARDO CLAUDINO DE OLIVEIRA</u>	CPF: 860.037.70-562
--	---------------------

Carlos Eduardo C. Oliveira

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 01/10/2012
[Signature]
Assinatura



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



DESPACHO: A U T O R I Z O contratação do Sr. **JOSÉ ERSIVALDO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 446.408.545-87, através do contato direto com a banda, destinada à apresentação a ser realizada no evento tradicional "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos do fornecimento serão efetuados conforme o que for disposto no processo e edital, com recursos provenientes da dotação orçamentária:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Projeto/Atividade: 2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Prestação de serviços - Pessoa Física

Fonte: 00/24

Sobradinho (BA), 22 de junho de 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), para atender a referida despesas, qual seja: contratação do Sr. **JOSÉ ERSIVALDO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 446.408.545-87, através do contato direto com a banda, destinada à apresentação a ser realizada no evento tradicional "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, nos recursos declinados no despacho do Chefe deste Poder, a saber:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Prestação de serviços – Pessoa Física

Fonte: 00/24

Sobradinho (BA), 22 de junho de 2022.

Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 12649



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



DECRETO Nº. 041, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Celvys Sampalo Bento
Prefeito Municipal

Fabrizio de Aguiar Marcua
Procurador-Geral do Município



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

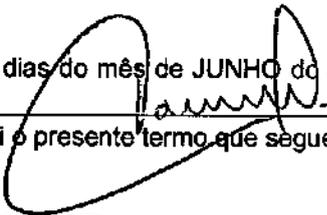
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

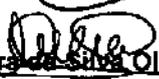
TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 111/2022
Inexigibilidade de Licitação Nº. 007/2022

Certifico que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal autuar o presente Processo Administrativo sob o nº. 108/2022, destinado ao processamento da Inexigibilidade de Licitação, tombado sob o nº. 004/2022, destinado à contratação do Sr. **JOSE ERISVALDO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. **446.408.545-87**, através do contato direto com a banda, destinada à apresentação do evento tradicional "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 066/2022, não havendo cotação em vários fornecedores, uma vez que, a referida contratação através do contato direto com a banda, conforme constante em Termo de Responsabilidade pela cotação prévia, elaborado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte o Sr. Patrick de Lima Carvalho, bem como, seus anexos, todos juntados aos autos.

O valor global da contratação corresponde a R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Processo autuado e numerado, aos 23 dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu,  **Thaciana Carla Silva Mangabeira** – Presidente da CPL, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros.


Nazira de Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/___

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**
E, DO OUTRO, O Sr. _____, NA FORMA
ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o Sr. _____, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) Nº. _____, residente e domiciliado _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 0xx/20xx, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da banda “_____” a ser realizada _____, com todos os seus integrantes, no dia ___/___/___ das ___h___min às ___h___min.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Banda em ___h___min (_____) de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 30 de julho de 2022.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em R\$ _____ (_____), o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado moeda corrente atual, em parcela única, no valor de R\$ _____ (_____), após a total prestação dos serviços, em forma de depósito na conta corrente nº. _____, vinculada a agência _____ do Banco _____.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade: **02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte**
Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Prestação de serviços – Pessoa Física
Fonte: 00/24

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____;

Nome:

CPF:

2. _____;

Nome:

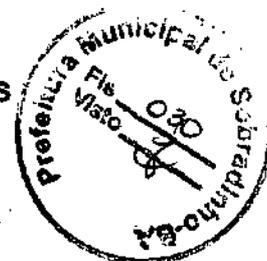
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

A: Assessoria Jurídica do Município

ASSUNTO: Processo de inexigibilidade de licitação destinado à contratação do Sr. **JOSÉ ERSIVALDO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. **446.408.545-87**, através do contato direto com a banda, destinada à apresentação do evento tradicional "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 066/2022.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar os autos do **Processo Administrativo nº. 111/2022**, destinado a **Inexigibilidade de Licitação sob o nº. 007/2022**, cujo objeto consta acima especificado, e por fim, solicitamos a elaboração de parecer jurídico em face ao pleito e necessidade da Administração.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 23 de junho de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazira da Silva Oliveira Maurício
Membro da CPL


Chariton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022



EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO. SITUAÇÃO QUE SE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93.

CONSULTA

Consulta-nos o excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Sobradinho acerca da possibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação de **JOSÉ ERISVALDO DA SILVA**, produtor exclusivo do grupo musical "**Laura Moral e Forró Nota de 100**", para realizar show no "São João da Portelinha", evento que se realizará nos dias 1º e 02 de julho do ano em curso.

Inicialmente, cabe destacar que o São João é uma festa popular, cultural, tradicional, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o Município e toda sua população.

Demais disso, a própria Constituição Federal, impõe ao Estado o **dever de promover a Cultura**, essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e para o lazer.

Indiscutível, portanto, a possibilidade de o evento ser custeado com recursos públicos.

No que concerne à contratação pretendida, a mesma deve ser realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, já que esta é a norma que disciplina os procedimentos que devem ser observados quando da realização de licitações e contratações públicas em geral, ao mesmo tempo em que define os casos e situações em que ela é indispensável, bem como quais as exceções a esta regra, e, conseqüentemente, quando é possível a contratação direta sem licitação.

✍



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



Assim é que dispõe o art. 2º da Lei nº 8.666/93 sobre o assunto:

"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."(destacamos)

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei nº 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei nº 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no artigo 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação 'dispensada', ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensada por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza o Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput, e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para **contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente** ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



que o critério de comparação dos artistas é a criatividade. Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho:

"A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações. (...)

Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição".

A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93. São eles:

- a) Tratar-se de profissional do setor artístico;
- b) Tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação diretamente com o artista ou através de empresário exclusivo;

No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de **artistas do meio musical** para realização de show durante o tradicional São João da Portelinha. Verificado, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública do artista pretendido pela Administração para realização de show durante o São João.

Para tanto, devemos ressaltar que as atrações que estão sendo contratadas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho são reconhecidas na cidade e em toda região, e que já se apresentaram em diversos locais, sejam em festas públicas, seja em festas privadas e que, por isso, satisfazem o critério de consagração perante a opinião pública. Com efeito, os referidos artistas já se apresentaram em diversos municípios, em vários programas de rádio e televisão.

X



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico **consagrados pela opinião pública local**, o que demonstra o cumprimento do segundo critério exigido pela legislação vigente.

A contratação do referido artista, por sua vez, se autorizada, será realizada diretamente com o próprio artista que, inclusive, emitiu carta de exclusividade para a Prefeitura Municipal de Sobradinho, assegurando a sua dedicação e interesse em participar do evento.

Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações, o que torna a contratação em análise passível de concretização através de inexigibilidade de licitação.

O preço proposto, por sua vez, deve ser avaliado pelo solicitante e deve se mostrar condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração do artista sob comento, o período da festa, as condições para chegar nesse Município, dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada aos autos, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com **JOSÉ ERISVALDO DA SILVA**, produtor exclusivo do grupo musical "**Laura Moral e Forró Nota de 100**" com vistas à apresentação de show musical a ser realizado no São João da Portelinha 2022.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

"Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos." (grifamos) <



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



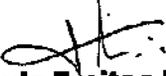
Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o presente parecer ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal que, concordando com o seu teor, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa, o qual não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito já foi publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: *a) ofício da autoridade solicitante da contratação; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificando a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.*

É o parecer, s. m. j.

Sobradinho (BA), 27 de junho de 2022

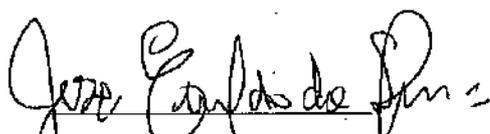

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador



**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

A Banda Laura Moral por intermédio de seu representante legal, Sr. José Erisvaldo da Silva, portador do C.P.F nº 446.408.545-87, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Sobradinho-BA, 29 de junho de 2022.


José Erisvaldo da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

Emissão: 30/06/2022

Validade: 30/07/2022



CERTIDÃO NEGATIVA

PESSOA FÍSICA

Nº 0000059/2022

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, após consulta aos registros da DÍVIDA ATIVA do Município, constatamos que o contribuinte portador do CPF abaixo não encontra-se neles inserido, não havendo portanto, nesta data, nenhum débito em seu nome. Ficando aqui ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

O referido é verdade e dou fé.

ERISVALDO DA SILVA

CPF: 44640854587

RUA 04, QUADRA N10,17

Complemento:

Bairro: LOT JOSE BALBINO DE SOUZA

- SOBRADINHO-BA

Certidão emitida diretamente no setor.

**A assinatura do servidor perfeitamente
identificado substitui qualquer outro tipo
de validação.**



0052022000005900002379290

Emissor: CRISTIANO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA



Nome: JOSE ERISVALDO DA SILVA

CPF: 446.408.545-87

Certidão nº: 22416462/2022

Expedição: 28/06/2022, às 10:47:46

Validade: 25/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE ERISVALDO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **446.408.545-87**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

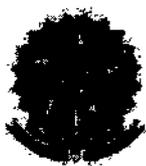
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE ERISVALDO DA SILVA
CPF: 446.408.545-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:30:56 do dia 30/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2022.

Código de controle da certidão: **773E.3350.42E1.F58E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

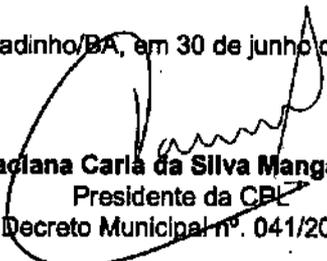


CERTIFICADO
JUNTADA DE DOCUMENTOS

Processo Administrativo Nº. 111/2022
Inexigibilidade de Licitação Nº. 007/2022

Em atendimento as orientações do Procurador Geral do Município, em parecer jurídico referente à Inexigibilidade nº. 007/2022, CERTIFICO que juntamos um "Certidão Negativa Municipal" com validade até 30/07/2022, "Certidão Negativa de Débitos Tributários" com validade até 30/08/2022, "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas" com validade até 25/12/2022, e uma "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" com validade até 27/12/2022., aos autos do processo em epígrafe.

Sobradinho/BA, em 30 de junho de 2022.


Thaciara Carla da Silva Mangabeira
Presidente da CPL
Decreto Municipal nº. 041/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2022



Em parecer formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer e determino a contratação do artista:

1 – JOSÉ ERSIVALDO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 446.408.545-87;

Constitui objeto da presente inexigibilidade a contratação de banda consagrada pela crítica especializada e/ou opinião pública, destinada a apresentação no evento tradicional "Forró da Portelinha" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, sendo a realizada apresentação da banda: "Laura Moral e Forró Nota de 100".

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor não exceda a proposta da proponente, no referido processo de até R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) global.

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 30 de junho de 2022.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



CONTRATO Nº. 130/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRÉ SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, O Sr. JOSÉ ERISVALDO DA SILVA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, o **Sr. JOSÉ ERISVALDO DA SILVA**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. 446.408.545-87, portador da Cédula de Identidade (CI/RG) Nº. 104.557.910-58 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 04, nº17, quadra N 10, Loteamento José Balbino Vila São Joaquim, Sobradinho- Bahia, CEP nº.48.925-000, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 007/2022, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo CONTRATADO à CONTRATADA, do seguinte serviço de apresentação artística: "**LAURA MORAL**", com todos os seus integrantes, no dia **02/07/2022 das 02h01min às 03:30hmin** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró Da Portelinha".

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Banda em **01h30min (uma hora e trinta minutos)** de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 30 de julho de 2022.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado moeda corrente atual, em parcela única, no valor de **R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)** após a total prestação dos serviços, em forma de depósito na **conta corrente nº. 856607535-6, vinculada a agência 03586 do Banco caixa econômica.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho



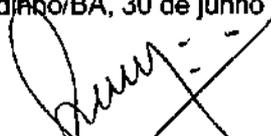
Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade: 2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Prestação de serviços - Pessoa Física
Fonte: 00/24

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

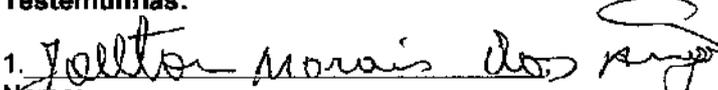
E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 30 de junho de 2022.

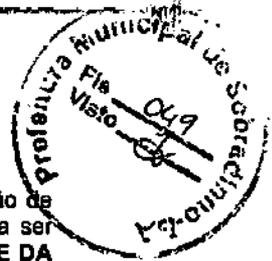

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Regis Cleiys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


JOSE ERISVALDO DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Nome:
CPF/MF: 038.032.125-45

2. 
Nome:
CPF/M: 021058195-81

**INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER**

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 004/2022 – Proc. Adm. nº 108/2022. Objeto: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da banda “PURA PAIXÃO & SWING DO CAFÁ” a ser realizada no evento denominado “Forró da Portelinha”. Contratada: **PAULO CESAR CAVALCANTE DA SILVA** CPF/MF sob o nº. 004.329.095-75. Valor global: R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Ratificado em: 30/06/2022. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 127/2022

Contrato nº 127/2022. Proc. Adm. nº. 108/2022. **INEXIGIBILIDADE nº 004/2020. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** PAULO CESAR CAVALCANTE DA SILVA – CPF nº. 004.329.095-75. **ASSINATURA:** 30/06/2022. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da banda “PURA PAIXÃO & SWING DO CAFÁ” a ser realizada no evento denominado “Forró da Portelinha”. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** até 30/07/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 005/2022 – PAD nº. 109/2022. Objeto: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do artista “Carlinhos Calçara” a ser realizada no evento denominado “Forró da Portelinha”. Contratada: **GILDEVAN PEREIRA DA SILVA - ME**, CNPJ nº. 10.698.748/0001-63. Ratificado em: 30/06/2022. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 128/2022

Contrato nº 128/2022. Proc. Adm. nº. 109/2022. **INEXIGIBILIDADE nº 005/2020. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** GILDEVAN PEREIRA DA SILVA - ME, CNPJ nº. 10.698.748/0001-63. **ASSINATURA:** 30/06/2022. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do artista “Carlinhos Calçara” a ser realizada no evento denominado “Forró da Portelinha”. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **VIGÊNCIA:** até 30/07/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 006/2022 – PAD nº. 110/2022. Objeto: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do artista “Leandro do Gado” a ser realizada no evento denominado “Forró da Portelinha”. Contratada: **JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO**, CPF sob o nº. 038.156.905-52. Ratificado em: 30/06/2022. Valor Global: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 129/2022

Contrato nº 129/2022. Proc. Adm. nº. 110/2022. **INEXIGIBILIDADE nº 006/2020. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** JOCECINO JOSE DOS SANTOS FILHO, CPF sob o nº. 038.156.905-52. **ASSINATURA:** 30/06/2022. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação do artista “Leandro do Gado” a ser realizada no evento denominado “Forró da Portelinha”. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** até 30/07/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 007/2022 – PAD nº. 111/2022. Objeto: Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da artista “LAURA MORAL” a ser realizada no evento denominado “Forró da Portelinha”. Contratada: **JOSÉ ERISVALDO DA SILVA**, CPF sob o nº. 446.408.545-87. Ratificado em: 30/06/2022. Valor Global: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 130/2022

Contrato nº 130/2022. Proc. Adm. nº. 111/2022. **INEXIGIBILIDADE nº 007/2020. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** JOSÉ ERISVALDO DA SILVA, CPF sob o nº. 446.408.545-87. **ASSINATURA:** 30/06/2022. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos destinados a apresentação da artista “LAURA MORAL” a ser realizada no evento denominado “Forró da Portelinha”. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). **VIGÊNCIA:** até 30/07/2022.

INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER